

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102202-0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: **L S EMPREENDIMENTOS LTDA** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 102202-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 18.538.150/0001-19, localizada na Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA, representada pelo Sr. Luciano Sauto Costa, portador do RG: 26526952003-2 e o CPF: 016.603.643-96, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 102202-0001/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA

Assinado de
forma digital por
LUCIANO SAUTO
COSTA:0160364
396
Dados:
2022.03.25
14:09:52 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

O Fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

[Handwritten signature]
MORRIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA

[Handwritten signature]

participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
- V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA

LUCIANO Assinado de
SAUTO forma digital
por LUCIANO
SAUTO
COSTA:0 COSTA:016603
1660364 64396
Dados:
396 2022.03.25
14:10:58 -03'00"

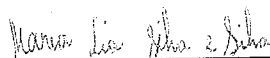
CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

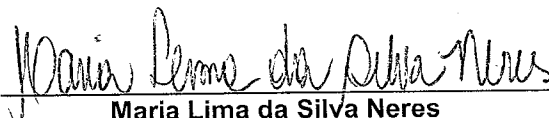
Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de março de 2022.

LUCIANO SAUTO Assinado de forma digital
por LUCIANO SAUTO
COSTA:0166036
4396 COSTA:01660364396
Dados: 2022.03.25 14:11:20
-03'00'




Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador

L S Empreendimentos Ltda
CNPJ. 18.538.150/0001-19
Representante: Luciano Sauto Costa
Empresa Beneficiária



Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. de Saúde e Planejamento
Portaria 010/2021-GPSAL
Órgão Participante



Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Portaria 004/2022-GPSAL
Órgão Participante



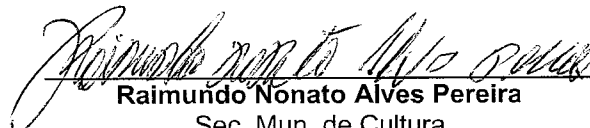
Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria 017/2021-GPSAL
Órgão Participante



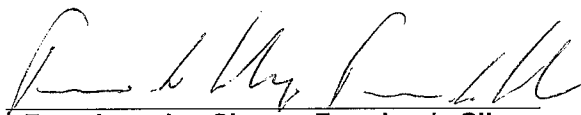
Daniel Ferreira Campos
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria 013/2021-GPSAL
Órgão Participante



Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos
Sec. Mun. da Mulher
Portaria 009/2021-GPSAL
Órgão Participante



Raimundo Nonato Alves Pereira
Sec. Mun. de Cultura
Portaria 015/2021-GPSAL
Órgão Participante



Francisco das Chagas Ferreira da Silva
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Portaria 014/2021-GPSAL
Órgão Participante



Hádilla da Silva Campos
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e
Trabalho
Portaria 007/2021-GPSAL
Órgão Participante



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/PM-SAL/MA
Pregão Presencial n.º 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102202-0001/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 011/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa Adjudicatária que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 004/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|--|
| EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.4148441 |
| CNPJ: 18.538.150/0001-19 | TELEFONE: (98) 98181-0101, 98724-3234 |
| ENDEREÇO: Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís – MA. | EMAIL: contato@lsempreendimentos.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Sauto Costa | CPF: 016.603.643-96 |

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS.

| Item | Descrição | Marca | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|--------------------|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 1 | ÁGUA MINERAL – EM GARRAFÕES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados. | Lençóis Maranhense | Unidade | 11.250 | R\$ 10,30 | R\$ 115.875,00 |
| 2 | ÁGUA MINERAL – EM GARRAFÕES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. PARA BEBEDOURO, EMBALADA | Lençóis Maranhense | Unidade | 3.750 | R\$ 10,30 | R\$ 38.625,00 |

Avenida Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA



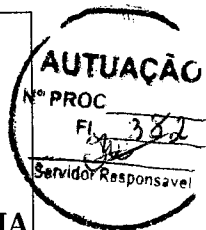


| | | | | | | |
|--------------|--|--------------------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| | EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Cota reservada de 25% para disputa entre ME/EPP/MEI. | | | | | |
| 3 | ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL. GARRAFA 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES. | Crystal | Fardo | 2.000 | R\$ 17,90 | R\$ 35.800,00 |
| 4 | GARRAFÃO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. VASILHAMES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20L NOVOS, SEM O FORNECIMENTO DO LÍQUIDO - APENAS O GARRAFÃO (VAZIO). | Biriplast | Unidade | 1.844 | R\$ 23,60 | R\$ 43.518,40 |
| 5 | ÁGUA MINERAL NATURAL. GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO: ÁGUA + VASILHAME) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DA COR AZUL, APROPRIADA COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELA INDÚSTRIA, GALÃO DE 20 LITROS COMPLETO. | Lençóis Maranhense | Unidade | 1.000 | R\$ 26,70 | R\$ 26.700,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 260.518,40 |

LUCIANO Assinado de
SAUTO forma digital por
COSTA:0 LUCIANO SAUTO
1660364 COSTA:0166036
396 4396
Dados:
2022.03.25
14:11:58 -03'00'



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 59/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102202-0001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de

diversas Secretarias Municipais, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 102202-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.538.150/0001-19, localizada na Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA, representada pelo Sr. Luciano Sauto Costa, portador do RG: 26526952003-2 e o CPF: 016.603.643-96, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 102202-0001/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

O Fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de

AUTUAÇÃO

PROC

Fl. 382-V

Servidor Responsável



órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de março de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Portaria 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

L S Empreendimentos Ltda

CNPJ. 18.538.150/0001-19

Representante: Luciano Sauto Costa

Empresa Beneficiária

Maria Lima da Silva Neres

Sec. Mun. de Saúde e Planejamento

Portaria 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Mun. de Educação

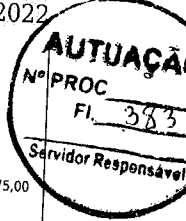
Portaria 004/2022-GPSAL

Órgão Participante

Manoel de Souza Lima

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo





Portaria 017/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos
 Sec. Mun. da Mulher
 Portaria 009/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Francisco das Chagas Ferreira da Silva
 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Portaria 014/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Daniel Ferreira Campos
 Sec. Mun. de Meio Ambiente
 Portaria 013/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Raimundo Nonato Alves Pereira
 Sec. Mun. de Cultura
 Portaria 015/2021-GPSAL
 Órgão Participante
 Hádilla da Silva Campos
 Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
 Portaria 007/2021-GPSAL
 Órgão Participante

| | | | | | | |
|-------|---|--------------------|---------|--------|-----------|----------------|
| 1 | ÁGUA MINERAL - EM GARRAFÕES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Ampla participação, 75% para interessados. | Lençóis Maranhense | Unid. | 11.250 | R\$ 10,30 | R\$ 115.875,00 |
| 2 | ÁGUA MINERAL - EM GARRAFÕES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Cota reservada de 25% para disputa entre ME/EPP/MEI. | Lençóis Maranhense | Unidade | 3.750 | R\$ 10,30 | R\$ 38.625,00 |
| 3 | ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES. | Crystal | Fardo | 2.000 | R\$ 17,90 | R\$ 35.800,00 |
| 4 | GARRAFAO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. VASILHAMES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20L NOVOS, SEM O FORNECIMENTO DO LÍQUIDO - APENAS O GARRAFAO (VAZIO). | Biriplast | Unidade | 1.844 | R\$ 23,60 | R\$ 43.518,40 |
| 5 | ÁGUA MINERAL NATURAL. GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO: ÁGUA + VASILHAME) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DA COR AZUL, APROPRIADA COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELA INDÚSTRIA, GALÃO DE 20 LITROS COMPLETO. | Lençóis Maranhense | Unidade | 1.000 | R\$ 26,70 | R\$ 26.700,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 260.518,40 |

Código identificador:
 82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
 011/2022/PM-SAL/MA
 Pregão Presencial n.º 004/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 102202-0001/2022
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 011/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa Adjudicatária que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 004/2022.
 OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
 QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|---|---------------------------------------|
| EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.4148441 |
| CNPJ: 18.538.150/0001-19 | TELEFONE: (98) 98181-0101, 98724-3234 |
| ENDEREÇO: Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA. | EMAIL: contato@lsempreendimentos.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Sauto Costa | CPF: 016.603.643-96 |

QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS.

| Item | Descrição | Marca | Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------------------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|-------------------|--------|----------------|-------------|

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 022202-0001/2022- CPL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL
 Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: P. I. C. ARAUJO EIRELI e a respectiva homologação

